



BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • Nº 1798 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 9 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 13.299, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÕES – COBRADE 12100, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXIV, art. 87 da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

Que após altas precipitações, em torno de 247 mm em 24h, no município de Angra dos Reis, somadas as chuvas ocorridas nas áreas montanhosas adjacentes ao município, foram registradas dezenas de ocorrências como quedas de árvores e muro, movimentos de massa, alagamentos, enxurradas e inundações generalizadas. As inundações foram os desastres mais significativos, com rios, que cortam o município, transbordando e chegando à altura de mais de 2 metros em alguns imóveis. Foi uma grande faixa do território afetada com muitas edificações, tendo início as ocorrências mais significativas por volta das 23h do dia 08 de dezembro de 2023.

Que em decorrência dos seguintes danos, até o momento, foram registrados mais de 280 desabrigados. Diversas casas foram totalmente inundadas com muitas perdas materiais dos moradores. O evento também impactou escolas, unidades de saúde e outros aparelhos públicos. A captação de água foi afetada com contaminação da água potável em algumas regiões. Também foram registrados 2 óbitos até o momento.

Que existe manifestação do Secretaria de Proteção e Defesa Civil caracterizando a ocorrência como COBRADE 12100: INUNDAÇÕES;

Que os dados apresentados são preliminares visto o desastre ainda estar em andamento;

Que informações mais detalhadas sobre o desastre se encontram no Formulário de Informação de Desastres (FIDE).

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado como **INUNDAÇÕES – COBRADE 12100**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações,

relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fundamento na Lei 8.666/1993, ficam dispensadas de licitações as aquisições de bens estritamente necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

Inundação no Bracuí deixa mais de 250 pessoas desabrigadas

Famílias estão abrigadas na E.M. José Luiz Ribeiro Reseck, no Frade



O elevado índice pluviométrico, de 250 mm em 24 horas, em conjunto com cheia da maré, provocou uma inundação histórica no bairro Bracuí, em Angra dos Reis. Em alguns pontos, a água atingiu a marca de três metros de altura. No momento, 256 moradores estão abrigados na E.M. José Luiz Ribeiro Reseck, no Frade, com todo o suporte das Secretarias de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Saúde e Educação.

As fortes chuvas começaram por volta das 19h dessa sexta-feira, 8 de dezembro, e em pouco tempo a Defesa Civil Municipal começou a receber chamados dos moradores. Foi necessária a utilização de barcos e cordas para o resgate de idosos, acamados, crianças, obesos e animais de estimação. A ação terminou por volta das 5h desta sexta-feira, dia 9. Até o momento, não há informações sobre vítimas fatais.

O transporte das famílias para o Frade, coordenada pela Segurança Pública, contou com dois ônibus, além de veículos da Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros e populares.

A Prefeitura vai começar a receber, às 9h, doações para as famílias atingidas. Água, itens de higiene pessoal, material de limpeza, roupas e lençóis e alimentos não perecíveis poderão ser entregues a partir das 9h, na Alameda Coronel Otávio Brasil, 253-B, Balneário (Arquivo da Prefeitura).

O primeiro alerta da Defesa Civil foi enviado à população às 14h56, informando da possibilidade de chuva moderada/forte nas próximas horas. Para receber as mensagens com avisos e alertas quanto ao cenário meteorológico, é necessário que o morador envie um SMS para o número 40199, informando apenas o CEP da residência. Mesmo sem créditos, o cidadão inscrito recebe as mensagens. O serviço é gratuito.